

**EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 281/2022-IPGSE**

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atendimento das demandas do **CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO**, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, conforme especificações a seguir:

PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Nº 4183/2022

CARTA-COTAÇÃO Nº 281/2022

INICIO:16/NOVEMBRO/2022

PUBLICAÇÃO: 07/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO:

**TRANSFERÊNCIA TED EM
CONTA BANCÁRIA**

INDICADA NA NOTA FISCAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:

05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

ENCERRAMENTO:21/NOVEMBRO//2022

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**15 (QUINZE) DIAS APÓS ENTREGA E
FATURAMENTO COM DOCUMENTOS
EXIGIDOS**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Aquisição de materiais a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

1.3 Os materiais serão entregues no **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSON.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **josy.souza@ipgse.org.br** ou **geovana.asscompras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 28/10/2022, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do IPGSE: **www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.4 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.5 Todos os materiais deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.6 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.7 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.8 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.9 A empresa deverá orçar os materiais com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.10 No momento da entrega dos materiais na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.11 A empresa se responsabilizará pela entrega do material, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.4 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSON, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.5 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site www.ipgse.org.br, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço www.ipgse.org.br.

5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 07 de Novembro de 2022.

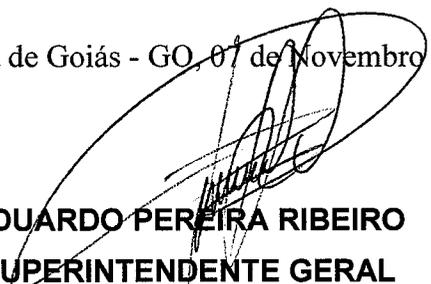

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 281/2022

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO 1.1/2 25CM AJUSTÁVEL	UNIDADE	5
2	JOELHO SOLDAVEL 90° X 3/4"	UNIDADE	5
3	JOELHO SR PVC SOLDAVEL 25MM X 1/2 COM BUCHA DE LATAO	UNIDADE	2
4	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 A BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA PARA ELETRODUTO É UMA CONEXÃO AMPLAMENTE UTILIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS MAIS VARIADOS TIPOS. ELA É FEITA DE FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO ROSCAS COM DIÂMETROS DIFERENTES PARA CONEXÕES ATRAVÉS DE CAIXAS DE LIGAÇÃO	UNIDADE	5
5	NIPLE PVC 1/2"	PEÇA	5
6	SIFAO FLEXIVEL	UNIDADE	5
7	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	5
8	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	3
9	BRACO PARA CHUVEIRO PVC	UNIDADE	5
10	FITA ISOLANTE 20MM X 5M	ROLO	5
11	CAIXA DE LUZ METALICA 4X2	UNIDADE	5
12	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	2
13	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 A MARCA A TÍTULO DE REFERÊNCIA: SIEMENS.	UNIDADE	2
14	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 ^a MARCA: SIEMENS, GE OU SIMILAR.	UNIDADE	2
15	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	20
16	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 24W 30 X 30 CM	UNIDADE	4
17	PORTEIRO ELETRONICO COM INTERFONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PORTEIRO ELETRÔNICO DE SOBREPOR, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS E ACABAMENTO FRONTAL EM ALUMÍNIO ESCOVADO.	UNIDADE	1

	EQUIVALENTE AO MODELO F8 -S;		
18	LUMINARIA PLAFON LED DE SOBREPOR 6W 12 X 12 CM	UNIDADE	15
19	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	30
20	INTERRUPTOR TIPO PERA TECLA SIMPLES	UNIDADE	5
21	CORREIA INDUSTRIAL A042	UNIDADE	5
22	CORREIA INDUSTRIAL A-038	UNIDADE	5
23	CORREIA INDUSTRIAL A032	UNIDADE	5
24	CORREIA INDUSTRIAL A-028	UNIDADE	5
25	CORREIA INDUSTRIAL A-025	UNIDADE	5
26	PISTAO A GAS UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITORIO 150KG	UNIDADE	4
27	BICO DE LIMPEZA COM ACIONAMENTO POR GATILHO	UNIDADE	2
28	TRINCO TARJETA ACO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	5
29	ADESIVO SELANTE PU40 CONSTRUCAO COR CINZA 380G	TUBO C/380G	2
30	ADESIVO INSTANTANEO 793 50G	UNIDADE	2
31	CIMENTO 50KG	SC DE 50KG	1
32	PORTA SANFONADA EM PVC 1,00 X 2,10 M	UNIDADE	2
33	DOBRADICA RETA P/ MOVEIS 35MM	UNIDADE	10
34	MOLA AUTOMATICA HIDRAULICA P/ PORTA COM AJUSTE DE VELOCIDADE, REVERSIVEL, COM FIXACAO A DIREITA E A ESQUERDA.	UNIDADE	1
35	ALICATE PRESSAO BOCA OVAL 10	UNIDADE	2
36	CHAVE FENDA ISOLADA 1/8 X 6"	UNIDADE	1
37	CHAVE INGLESA 6"	UNIDADE	1

Santa Helena de Goiás - GO, 07 de Novembro de 2022.


EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL